



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 219 /2023

DISÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE TERAPIAS
ALTERNATIVAS NO SISTEMA DE SAÚDE
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Terapias Alternativas no Sistema de Saúde Municipal, com o objetivo de oferecer tratamentos complementares e alternativos para promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos.

Art. 2º O Programa de Terapias Alternativas será implementado nos estabelecimentos de saúde municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde e centros de atendimento, em parceria com profissionais qualificados nessas modalidades terapêuticas.

Art. 3º As terapias alternativas abrangidas pelo programa incluirão, mas não se limitarão a: acupuntura, homeopatia, fitoterapia, quiropraxia, aromaterapia, reflexologia, terapia holística, entre outras reconhecidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º O programa terá como metas:

- I - disponibilizar atendimento de terapias alternativas em unidades de saúde municipais, mediante a inclusão de profissionais capacitados nas respectivas áreas;
- II - promover a capacitação e formação de profissionais de saúde para atuação em terapias alternativas, por meio de cursos e treinamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III - realizar estudos e pesquisas científicas para avaliar a eficácia e segurança das terapias alternativas utilizadas, visando embasar a prática clínica e a tomada de decisões baseada em evidências; e
- IV - garantir o acesso gratuito às terapias alternativas para a população.


Art. 5º O Poder Executivo determinará o órgão responsável pela implementação, coordenação e fiscalização do Programa de Terapias Alternativas, podendo firmar acordo de colaboração com entidades e associações representativas das terapias abrangidas.

Art. 6º Os recursos necessários para a implementação do programa serão alocados no orçamento municipal, podendo ser buscadas parcerias com entidades privadas e instituições de ensino.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 22 DE AGOSTO DE
2023.


FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR - 



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer um Programa de Terapias Alternativas no Sistema de Saúde Municipal do Município de Maracanaú, com o propósito de ampliar as opções de tratamentos disponíveis à população, promover a saúde integral e oferecer alternativas complementares aos métodos tradicionais de cuidados médicos.

As terapias alternativas têm sido cada vez mais reconhecidas e utilizadas em todo o mundo como uma abordagem holística para a promoção do bem-estar físico, mental e emocional. Essas práticas, embasadas em conhecimentos milenares e comprovadas por diversas culturas, têm demonstrado resultados positivos na prevenção e tratamento de doenças, além de contribuir para a qualidade de vida dos indivíduos.

A inclusão das terapias alternativas no sistema de saúde municipal do Rio de Maracanaú visa atender às demandas da população, que busca por opções além dos tratamentos convencionais. A implementação desse programa proporcionará uma abordagem mais abrangente e integrativa à saúde, levando em consideração a diversidade de necessidades e preferências dos cidadãos.

Ademais, a criação do Programa de Terapias Alternativas está alinhada com os princípios da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) do Sistema Único de Saúde (SUS), que reconhece a importância e eficácia das terapias não convencionais na promoção da saúde e na humanização do atendimento.

Além dos benefícios diretos para a saúde da população, a implementação desse programa também contribuirá para o fortalecimento da economia local, uma vez que fomentará a formação de profissionais qualificados nesses campos terapêuticos e estimulará a criação de novos postos de trabalho.

Diante do exposto, solicita-se a análise e aprovação deste projeto de lei, que visa promover a inclusão e o acesso às terapias alternativas no sistema de saúde municipal, ampliando as opções terapêuticas disponíveis à população e contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar.



FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR - **PSDB**
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO